



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Processo Administrativo 1034/2025

São Vicente do Sul, 18 de junho de 2026.

DESPACHO

Trata-se de procedimento relativo ao processo licitatório para contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de vale alimentação, para a Prefeitura e Câmara Municipal de Vereadores. PE 90.020/2026.

Diante do exposto, para evitar desnecessária tautologia, reporto-me ao Parecer nº 5300/2026, exarado pelo Ministério Público de Contas (MPC), acostado às fls. 105 a 109 do Processo Administrativo nº 1034/2026, onde o mesmo apontou falhas como:

1 - Critério "técnica e preço": O edital usou esse critério, mas o objeto é serviço comum. A Lei 14.133/2021 art. 36 §1º diz que "técnica e preço" só vale para contratações de natureza intelectual ou elevada complexidade técnica.

2 - Rede credenciada na habilitação: Exigia quantitativo mínimo de rede credenciada como condição de habilitação. O MP entende que isso restringe competitividade e deve ser exigido só da vencedora, com prazo razoável não inferior a 30 dias.

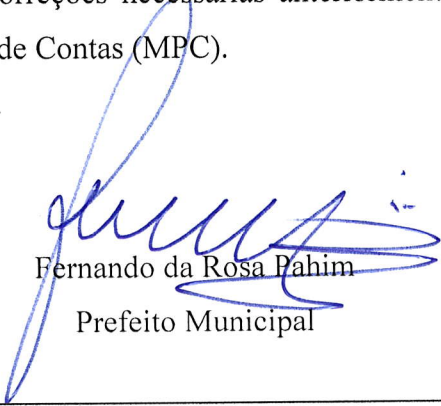
3 - Critérios de desempate: O edital usou critério que não está no art. 60 da Lei 14.133/2021, que tem rol taxativo.

4 - Taxa de administração negativa: O edital vedava taxa negativa. O MP afirma que inexistente vedação legal para taxa de administração negativa na Administração Pública.

razão pela qual:

1. **DETERMINO** a anulação do presente certame e a consequente publicação de novo edital, contemplando as correções necessárias anteriormente mencionadas e determinadas pelo Ministério Público de Contas (MPC).

Sem mais para o momento.


Fernando da Rosa Fahim
Prefeito Municipal